BELA VISTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ N° 50.640.401/0001-84

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS ("Ata") REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2026

01. DATA, HORA e LOCAL: A assembleia foi realizada em 14 de setembro de 2026, às 10h00, de forma não presencial pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de administradora fiduciária do Fundo ("Administradora").

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do art. 72, §7ª da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), considerando a presença de 100% (cem por cento) dos cotistas representantes da totalidade das Cotas do Fundo em Circulação ("Cotistas").

03. COMPARECIMENTO: Presentes: **(i)** os Cotistas representantes da totalidade das Cotas do Fundo em Circulação, nos termos da Cláusula 16.13. do Regulamento do Fundo; **(ii)** os representantes da Administradora e da **APUAMA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 878, Conjunto 31, Vila Olímpia, CEP: 04548-003, inscrita no CNPJ sob o nº 13.557.425/0001-48, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 12.000, de 01 de novembro de 2011, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora").

04. COMPOSIÇÃO DA MESA: Alexandre Calvo – Presidente; Leonardo Andrei Vieira Rosa – Secretário

05. ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES: os Cotistas presentes, deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas:

(I) Aprovar pela continuidade do Fundo e pela não conversão do Evento de Avaliação em Evento de Liquidação em razão do desenquadramento do Índice de Subordinação da Cláusula 13.2, V, do Regulamento do Fundo;

(II) Aprovar a concessão de *waiver* de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para o reenquadramento do Índice de Subordinação da Cláusula 13.2, V, do Regulamento do Fundo, acima referido;

(III) Aprovar a alteração do Capítulo 7 do Regulamento do Fundo; do Glossário dos Principais Termos e Expressões Utilizados no Regulamento do Fundo e dos Capítulos

7 e 8 do Anexo I Descritivo da Classe Única Fechada do Fundo para suprimir as menções à “Condições de Cessão” do Fundo.

(IV) Aprovar a inclusão do item (a) da Cláusula 8.2., extinta neste ato, no item (vi) da Cláusula 8.1., mantendo-se a redação abaixo:

> *“**Cláusula 8.1.***
> *[...]*
> ***(vi)** os Direitos Creditórios Cedidos devem ser cedidos ao Fundo por meio de Contrato de Cessão, previamente verificado pelo Gestor e Consultoria Especializada quanto aos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito, observado o disposto neste Regulamento”.*

(V) Aprovar a criação de uma nova Subclasse Mezanino B, subordinada simultaneamente às Cotas Subordinadas Mezanino A e às Cotas Seniores, com *benchmark* de rentabilidade equivalente a CDI + 6,5% (seis e meio por cento) realizando as devidas adaptações no Regulamento, para refletir esta disposição, bem como a inclusão de Apêndice da Cota Subclasse Mezanino B no Regulamento do Fundo;

(VI) Aprovar a emissão inicial em lote único e indivisível destinado a um único investidor de até 20.000 (vinte mil) Cotas Mezanino B, com valor unitário inicial de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), Oferta Pública Rito Automático, exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos do art. 8º, inciso IV da Resolução CVM nº 160;

(VII) Aprovar a emissão subsequente a cotistas do próprio fundo de até 20.000 (vinte mil) Cotas Subordinadas Junior, com valor unitário inicial de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), Oferta Pública Rito Automático, exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos do art. 8º, inciso II da Resolução CVM nº 160; e

(VIII) Autorização à Administradora para implementar todas as medidas necessárias, para refletir as deliberações acima aprovadas.

Em cumprimento ao art. 64, § 2º I, da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a Administradora, neste ato, comunica aos Cotistas que o evento ora aprovado nos itens “(VI)” e “(VII)” são considerados um FATO RELEVANTE, ou seja, "fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas". Para eventuais esclarecimentos adicionais, o Cotista poderá endereçar ao e-mail: formalizacao.fundos@qitech.com.br com cópia para juridico.fundos@qitech.com.br.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos por meio eletrônico ou digital, reconhecendo a forma eletrônica ou digital como válida e declarando, para todos os fins, que suas assinaturas eletrônicas são prova de

suas respectivas concordâncias com este formato de contratação, nos termos do artigo 10º, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2/2001.

São Paulo, 14 de setembro de 2026.

(As assinaturas seguirão na próxima página)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 14 de setembro de 2026)

Mesa:

Alexandre Calvo Presidente	**Leonardo Andrei Vieira Rosa** Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	**APUAMA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO B DO BELA VISTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA.

A 1ª (primeira) Emissão da 1ª (primeira) Série de Cotas Subordinadas Mezanino B do Fundo, emitida nos termos do Regulamento do Fundo terá as seguintes características:

a) Emissão: 1ª (Primeira)

b) Subclasse: Subordinada Mezanino B

c) Série: 1ª (Primeira)

d) **Nomenclatura:** Cotas Subordinadas Mezanino B

e) **Forma de Colocação:** via Instrução CVM nº 160 – art. 8º, inciso IV da Resolução CVM nº 160, dispensada de registro;

f) **Data de Emissão:** será a data da primeira integralização;

g) **Valor unitário de emissão:** R$ 1.000,00 (um mil reais);

h) **Valor Total da Oferta:** R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

i) **Período de Carência:** 24 (vinte e quatro meses) meses;

j) **Amortização:** 36°(trigésimo sexto) mês contados da solicitação da Amortização: pagamento de principal + juros;

k) **Prazo de Duração:** Indeterminado;

l) **Remuneração alvo:** 100% (cem por cento) do CDI + 6,5% (seis e meio por cento) a.a. (seis inteiros e cinquenta décimos percentuais ao ano);

m) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** o saldo não colocado poderá ser cancelado;

n) **Intermediária líder da oferta:** será a Administradora do Fundo; e

o) **Taxa de Distribuição:** pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,015% (quinze milésimos por cento) com o mínimo de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 14 de setembro de 2026.

_____

BELA VISTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA.

ANEXO II

TERMO DE EMISSÃO DE 2º (SEGUNDA) EMISSÃO COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DO BELA VISTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA.

A 2ª (segunda) Emissão de Cotas Subordinadas Juniores do **BELA VISTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA.** ("Fundo"), a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

a) **Emissão:** 1ª (Primeira)

b) **Subclasse:** Subordinada Júnior

c) **Nomenclatura:** Cotas Subordinadas Junior;

d) **Forma de colocação:** via art. 8º, inciso II da Resolução CVM nº 160, com dispensa de registro.

e) **Data da emissão:** será a data da integralização de Cotas Subordinadas Junior;

f) **Valor unitário da Cota:** R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

g) **Valor total da oferta:** R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

h) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** o saldo não colocado poderá ser cancelado;

i) **Intermediária líder da oferta:** será a Administradora do Fundo.

h) **Taxa de Distribuição:** pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,015% (quinze milésimos por cento) com o mínimo de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

Os termos utilizados neste Termo, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 14 de setembro de 2026.

_____

BELA VISTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA.